

A Sua Excelência

A Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

HORTA

Sua Referência	Sua Comunicação	Nossa Referência	Data
		24/020/F	2020.04.29

Assunto: Projeto de Resolução – “Revisão dos Sistemas de Incentivos Regionais ao Investimento Privado”

O Grupo Parlamentar do PSD/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, o projeto de resolução melhor identificado em epígrafe.

O presente projeto de resolução obedece aos requisitos formais de apresentação previstos no artigo 119.º, aplicável pelo artigo 145.º, n.º 1, ambos do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O primeiro signatário do projeto de resolução, para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição, é o mesmo que subscreve o presente ofício.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD/Açores,



Luís Maurício

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Revisão dos Sistemas de Incentivos Regionais ao Investimento Privado

O peso do investimento no PIB nos Açores baixou sucessivamente nos últimos anos, representando apenas 14,5% do PIB em 2017, indicador preocupante porquanto é inferior ao país com 16,8%, sendo que Portugal apresentou naquele ano o terceiro valor mais baixo de entre os 28 países da União Europeia.

A história recente da última crise económica nos Açores entre 2011 e 2014, é bem demonstrativa do seu impacto nos níveis de investimento: entre 2010 e 2012 o investimento na economia (Formação Bruta de Capital Fixo) baixou de 869 para 634 milhões de euros, ou seja - 27% em apenas dois anos. Mas se compararmos 2010 com 2014, o decréscimo foi ainda mais profundo atingindo - 43%.

Por outro lado, a recuperação daquele indicador tem sido lenta, sendo que em 2017 (último ano com dados disponíveis) o valor situava-se em 596 milhões de euros, ou seja, ainda muito inferior ao período anterior à crise.

O investimento é uma condição essencial para o crescimento económico e para o aumento da produtividade. Em ciclos de recessão, a quebra da procura inicia-se pela diminuição do consumo, decorrente da queda dos rendimentos das famílias e do investimento privado.

As decisões de investimento privado dependem muito do clima económico e das expectativas de evolução de cada um dos setores.

Na atual situação de crise decorrente do novo coronavírus, designado SARS-CoV-2, a qual não tem qualquer comparação com crises passadas pela sua incontornável maior gravidade, o investimento sofrerá uma redução sem precedentes, agravando ainda mais a recessão económica, contribuindo, simultaneamente, para o aumento significativo do desemprego, particularmente no setor da construção civil.

Os Açores, em parte, por via do financiamento decorrente dos sucessivos quadros comunitários de apoio, têm em vigor sistemas de incentivos ao investimento, com montantes não reembolsáveis e reembolsáveis sem juros por períodos dilatados.

No atual quadro legal regional, o Sistema de Incentivos para a Competitividade Empresarial (Competir +) visa promover o desenvolvimento sustentável da economia regional, o reforço da competitividade, o alargamento da base económica de exportação, a internacionalização das empresas regionais e a capacidade de penetração em novos mercados, sendo composto por diversos subsistemas.

No Quadro Comunitário Açores 2020, nos eixos aos quais podem concorrer empresas privadas, entre 2015 e final de 2019 foram aprovados projetos com investimento elegível de cerca de 530 milhões de euros e com uma participação global de 325 milhões de euros.

A serem concretizados todos os projetos já aprovados, para um período de 5 anos, correspondem, em média anual, a um valor de investimento elegível ligeiramente superior a 100 milhões de euros.

Existem investimentos privados em execução que serão suspensos ou outros que, já aprovados, face à nova realidade serão adiados. Outros ainda, em fase de elaboração de projetos e estudos, serão suspensos ou cancelados.

Sendo certo que as decisões de investimento não dependem apenas do sistema de incentivos, mas igualmente dos custos de contexto e das previsões da sua exploração económica positiva, face à situação de emergência económica, será imprescindível estabelecer condições de incentivos mais vantajosas, que permitam minimizar a previsível redução do nível de investimento.

Será fundamental que os decisores empresariais, no mais curto espaço de tempo, possam conhecer o quadro geral de incentivos disponível para os próximos 2 ou 3 anos, de forma a que, com alguma estabilidade e de forma atempada, possam tomar decisões e evitar um desfasamento demasiado longo entre essas decisões e a sua concretização.

Será igualmente fundamental evitar a ausência de enquadramento legal entre o atual e o próximo quadro comunitário em matéria de sistemas de incentivos, como já aconteceu no passado, com consequências negativas ao nível do investimento.

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PSD/Açores propõe que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte Resolução:

Recomenda ao Governo Regional dos Açores que inicie, com a brevidade possível, a revisão do Sistema de Incentivos para a Competitividade Empresarial (Competir +), consagrado no Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/A de 9 de julho, na sua redação atual, e dos respetivos Subsistemas – Fomento da Base Económica de Exportação, Desenvolvimento Local, Empreendedorismo Qualificado e Criativo, Internacionalização, Qualificação e Inovação, e Apoio à Eficiência Empresarial, consagrados nos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 19/2014/A, de 22 de setembro, na sua redação atual, 20/2014/A, de 23 de setembro, na sua redação atual, 21/2014/A, de 10 de outubro, na sua redação atual, 1/2016/A, de 27 de janeiro, na sua redação atual, 16/2014/A, de 17 de setembro, e 17/2014/A, de 17 de setembro, na sua redação atual, respetivamente, como medida enquadrada nas circunstâncias excecionais da Covid-19, e de modo a que:

- a) Seja garantido o aumento das taxas de comparticipação dos investimentos elegíveis a fundo perdido em quinze pontos percentuais, de forma transversal a todos os subsistemas;
- b) Em projetos enquadrados na designada “Economia Azul” a majoração referida na alínea anterior deverá ser de vinte pontos percentuais;
- c) As majorações referidas nas alíneas a) e b) se apliquem às novas candidaturas, às candidaturas já aprovadas e não iniciadas, bem como às que já se iniciaram, neste caso nas parcelas ainda não executadas;
- d) As alterações referidas nas alíneas anteriores, se mantenham pelo período de 3 anos após a sua entrada em vigor;

- e) Para os investimentos nos setores afetados pela atual crise, comparticipados pelos subsistemas de incentivos e concluídos nos últimos 5 anos, em fase de reembolso de incentivos reembolsáveis, seja fixada a transformação de 75% dos montantes em dívida em subsídio não reembolsável, possibilitando o aumento da liquidez dessas empresas e a melhoria dos seus balanços.

Horta, 29 de abril de 2020

Os Deputados,

